



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE -PARÁ** E A EMPRESA **xxxxx** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o **xxxxxxx**, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, sediada na **xxxxx**, neste ato representado pelo **xxxxx**, residente e domiciliada **Rxxxxxx**, devidamente inscrita no CPF sob o nº **xxxxx** e RG **xxx**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº **xxxxx/2021**, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 000014/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos e outros, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.129.00002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0002.2060.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.122.0002.2075.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15.122.0002.2053.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15.122.0002.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Próprios Públicos em geral

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15.452.0007.2056.0000 - Manutenção das Atividades de iluminação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em xxx, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 000014/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.
Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em data xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I DO CONTRATO Nº xx/2021/PMON (a ser elaborado após a definição da proposta vencedora)

CONTRATANTE

CONTRATADA